

CONTRATO DE COMODATO Nº 001/2018

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **SÃO PAULO OBRAS – SPObras**, empresa pública municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 11.958.828/0001-73, com sede na Praça do Patriarca nº 96, na Cidade de São Paulo/SP, neste ato, representada por seu Diretor Administrativo e Financeiro **PAULO SANTORO DE MATTOS ALMEIDA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.254.967-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.515.038-78, e por seu Diretor de Projetos **LUIZ CARLOS LUSTRE**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.449.721-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.109.578-34, doravante designada apenas como **COMODANTE** e, de outro, a **SÃO PAULO URBANISMO – SP-Urbanismo**, empresa pública municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 43.336.288/0001-82, com sede na Rua Líbero Badaró nº 504, 16º andar, na Cidade de São Paulo/SP, nesta ato, representada pelo Diretor Administrativo e Financeiro **VALDEMIR LODRON**, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.203.705-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 128.409.148-16 e por seu Diretor de Gestão das Operações Urbanas **VLADIMIR AVILA**, brasileiro, casado, arquiteto urbanista, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.757.928-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.285.468-82, doravante designada apenas **COMODATÁRIA**, resolvem ajustar o presente Termo de Comodato

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E SUA DESTINAÇÃO

1.1. A SPObras na condição de proprietária de uma Plotter HP Designjet T1200 Post Script de nº série CN0C3H01V - nº de patrimônio nº 1174, cede e transfere referido bem à **COMODATÁRIA**, gratuitamente, a título de comodato, em estado novo e perfeito funcionamento, para fins de empréstimo para os trabalhos de plotagem das equipes técnicas da São Paulo Urbanismo.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato será de 03 (três) meses, com início em 24/01/2018 e término em 24/04/2018, data em que a **COMODATÁRIA** deverá restituir o bem acima especificado nas mesmas condições em que ora o recebe, independentemente de qualquer notificação.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONSERVAÇÃO DO BEM

3.1. A **COMODATÁRIA** se obriga a zelar pela conservação do bem que lhe é cedido em comodato, responsabilizando-se por todos os custos com a manutenção do mesmo. Os danos advindos do mau uso ou negligência na sua conservação serão suportados pela **COMODATÁRIA** que arcará com todas as despesas para a devida recuperação do bem.

CLÁUSULA QUARTA – VEDADA À TRANSFERÊNCIA DO BEM

4.1. É vedado à **COMODATÁRIA** subcomodatar ou locar o bem objeto deste instrumento a terceiros, bem como ceder ou transferir o presente contrato sem prévia autorização, por escrito, da **COMODANTE**.



CLÁUSULA QUINTA – DESPESAS

5.1. Eventuais despesas com o transporte do bem da sede da COMODANTE até a sede da COMODATÁRIA, correrão por conta única e exclusiva da COMODATÁRIA.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO ANTECIPADA

6.1. O presente instrumento será considerado rescindido de pleno direito em caso de infração, por parte da COMODATÁRIA, de qualquer cláusula acordada, assegurado à COMODANTE o direito de retirar, de onde quer que esteja, o bem ora cedido em comodato.

CLÁUSULA SÉTIMA – INEXISTÊNCIA DE NOVAÇÃO

7.1. Qualquer tolerância ou concessão das partes quanto ao cumprimento do disposto neste contrato constituir-se-á ato de mera liberalidade, não podendo ser considerado novação.

CLÁUSULA OITAVA – ELEIÇÃO DO FORO

8.1. Para resolver e dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato fica eleito, desde já, o Foro da Fazenda Pública da Comarca da Capital.

CLÁUSULA NONA – OMISSÕES

9.1. Aos casos omissos neste instrumento aplicase-á o disposto no Artigo 579 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

São Paulo, 24 de janeiro de 2018.

PELA COMODANTE SPOBRAS:



PAULO SANTORO DE MATTOS ALMEIDA
Diretor Administrativo e Financeiro



LUIZ CARLOS LUSTRE
Diretor de Projetos



PELA COMODATÁRIA SP-URBANISMO:



VALDEMIR LODRON
Diretor Administrativo e Financeiro



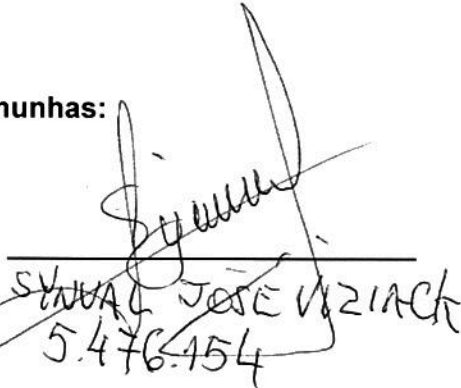
VLADIMIR AVILA
Diretor de Gestão das
Operações Urbanas

Testemunhas:

1) Ass. _____

Nome: _____

RG: _____




SYVAL JOSE VZIACK
5.476.154

2) Ass. _____

Nome: _____

RG: _____



Dirceu Genslido Milani
16 703 627



